

pelo Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, e no Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março.

O citado despacho normativo estabelece os critérios e os procedimentos de atribuição desse subsídio, bem como a obrigação de apresentação, pelas organizações beneficiárias, de uma avaliação semestral da acção desenvolvida no seu âmbito, de uma avaliação anual do plano de actividades e do relatório de contas.

Tendo sido feita a apreciação e selecção das candidaturas aos apoios financeiros previstos, procede-se agora à atribuição dos subsídios para o ano de 2011, de acordo com os princípios da racionalidade na utilização dos recursos financeiros disponíveis e de rigor orçamental, tendo também em conta o balanço da aplicação dos subsídios nos anos transactos. Em concreto, na determinação dos montantes a atribuir a cada beneficiário, foram observados, para cada despesa elegível, os valores limite e as percentagens de comparticipação estabelecidos no despacho n.º 13 422/99, de 28 de Junho, do MADRP, seguindo-se a prática de anos anteriores.

A atribuição destes subsídios para o ano de 2011 não prejudica correcções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do apuramento de contas do ano de 2010.

Por último, no tocante especificamente à elegibilidade das despesas e aos respectivos justificativos, bem como à organização dos pedidos de pagamento, importa ainda ter em consideração as conclusões e recomendações formuladas nos relatórios da auditoria realizada sobre esta matéria.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, determino o seguinte:

1 — Atribuir subsídio às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, que apresentaram candidaturas em conformidade com os requisitos do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, para as finalidades nele previstas.

2 — As organizações de agricultores beneficiárias bem como os montantes máximos a atribuir para o ano de 2011 são os que constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As despesas elegíveis são as que constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — As entidades beneficiárias deverão, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

5 — A atribuição de montantes máximos para o ano de 2011 não prejudica as correcções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do ano de 2010.

6 — Os montantes de subsídio a atribuir às organizações referidas nos números anteriores são suportadas pelo orçamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas através de verbas inscritas no respectivo orçamento de funcionamento — cap. 2, divisão 01, subdivisão 02.

17 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março)

| Organização de agricultores beneficiária | Valor total da comparticipação (em euros) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP) | 51 558 |
| Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) | 85 192 |
| Confederação Nacional da Agricultura (CNA) . . . | 66 778 |
| Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI) | 85 192 |
| Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (SETAA) | 31 280 |

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março)

| Descrição | Comparticipação (percentagem) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Remuneração de pessoal técnico | 70 |
| Remuneração de pessoal administrativo | 70 |
| Rendas da Delegação em Bruxelas | 70 |
| Despesas gerais da Delegação em Bruxelas: | |
| Electricidade | 70 |
| Gás | |
| Água | |
| Comunicações | |
| Conservação e reparação | |
| Limpeza | |
| Material de escritório e de informática | |
| Seguros das instalações | |
| Quotas relativas à filiação em organizações europeias | 70 |
| Participação em grupos consultivos UE | 70 |
| Participação em reuniões dos organismos em que são filiados, que tenham por objecto matérias relativas à política agrícola comum. | 70 |

ANEXO III

Documentação e informação a apresentar com os pedidos de pagamento do subsídio

1 — Listagens mensais dos documentos de despesa, organizadas por rubrica de «Despesa elegível» identificada no anexo II do presente despacho.

2 — Justificativos legíveis das despesas com a adequada discriminação que permita a sua classificação nas diferentes rubricas do anexo II do presente despacho.

3 — Justificação dos critérios de repartição das despesas, quando aplicável.

4 — Identificação das organizações profissionais europeias onde estão filiadas.

5 — Identificação das reuniões das organizações em que são filiados e em que tenham participado, respectivas datas e matérias tratadas.

6 — Apresentação de relatórios de execução material e financeira que permitam a avaliação do trabalho desenvolvido e a discriminação da forma como foram aplicados os montantes atribuídos.

204236181

Despacho normativo n.º 1/2011

O despacho normativo n.º 27/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro, estabelece as regras de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) para o triénio de 2011-2013.

O PAN foi aprovado por Decisão da Comissão C (2010) 6102 final, de 14 de Setembro de 2010, e insere-se no âmbito do Regulamento n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de Outubro, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos e do Regulamento (CE) n.º 917/2004, da Comissão, de 29 de Abril, que estabelece as respectivas normas de execução.

Considerando o interesse em estabelecer prazos excepcionais para a campanha de 2011, tal como previsto no despacho normativo n.º 27/2010 para determinadas medidas do PAN, torna-se ainda necessário proceder ao ajustamento do período para apresentação dos pedidos de pagamento relativos às medidas 1A, 1B e 2A, a fim de permitir aos beneficiários apresentarem atempadamente os pedidos de pagamento relativos a essas candidaturas no âmbito da presente campanha.

Assim, ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de Outubro, e no Regulamento (CE) n.º 917/2004, da Comissão, de 29 de Abril, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Aditamento ao despacho normativo n.º 27/2010, de 24 de Novembro

É aditado o n.º 6 ao artigo 26.º do despacho normativo n.º 27/2010, de 24 de Novembro, com a seguinte redacção:

«Artigo 26.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — Os pedidos de pagamento para a campanha de 2011 relativos às candidaturas aprovadas para as medidas constantes do n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º, devem ser apresentados no prazo de 30 dias seguidos, após a respectiva aprovação financeira.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.
204230932

Autoridade de Gestão do PROMAR

Despacho n.º 1899/2011

Aditamento ao despacho de transição do pessoal das estruturas de apoio técnico dos programas Mare e Maris do QCAIII para o PROMAR

O Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio, que veio fixar as regras de governação do Programa Operacional Pesca para o período 2007-2013, doravante designado por PROMAR, estabelece no artigo 27.º as condições de transição de pessoal relativamente ao qual se verifique a existência de relação contratual no âmbito das Estruturas de Apoio Técnico dos Programas Operacionais MARE e MARIS do QCA III.

Por despacho do Gestor de 9 de Julho de 2009 transitaram das Estruturas de Apoio Técnico do MARE e do MARIS para a Estrutura de Apoio Técnico do PROMAR, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, a maioria dos trabalhadores do MARE e MARIS, para a satisfação das necessidades decorrentes do apoio à Autoridade de Gestão no exercício das funções que lhe estão cometidas pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio.

Veio posteriormente a revelar-se necessário afectar um novo elemento da EAT MARIS para as tarefas que incumbem à EAT PROMAR em particular as que se prendem com a utilização do Sistema de Informação do Programa, nas diversas vertentes de apoio ao Gestor.

Tendo a Assistente Técnica Anabela Martins Barreiras de Freitas, actualmente afecta ao MARIS-LVT, as competências profissionais adequadas resultantes da experiência no exercício de idênticas funções exercidas na EAT MARIS-LVT (QCAIII), bem como na IC PÊSCA (1994-1999), determino, em aditamento ao despacho de 9 de Julho, a afectação da referida Técnica à EAT/PROMAR, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

6 de Agosto de 2010. — O Gestor do PROMAR, *José Apolinário Nunes Portada*.
204232163

Despacho n.º 1900/2011

Delegação de competências

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-

-Lei n.º 80/2008, de 16 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio, delego a competência para emitir a autorização de despesa, prevista no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio, para ser exercida nos termos legais, designadamente de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de Maio, relativamente às candidaturas ao regime do Programa Operacional Pescas 2007-2013 (PROMAR) localizadas, respectivamente:

a) No Continente, ao Dr. José Alexandre Fernandes Rodrigues, Coordenador-Adjunto nomeado nos termos do Despacho n.º 2333/2010, de 29 de Janeiro, do Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de Fevereiro.

b) Na Região Autónoma dos Açores, ao Dr. Octávio Emanuel Barros Moura Melo, Coordenador Regional, nomeado em regime de acumulação de funções não remuneradas, com o cargo de Adjunto do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do Despacho n.º 763/2009, de 10 de Julho, do Subsecretário Regional das Pescas do Governo Regional dos Açores, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II.ª série, n.º 130, de 10 de Julho.

c) Na Região Autónoma da Madeira, ao Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas, Coordenador Regional, por inerência do cargo de Director Regional de Pescas, para o qual foi nomeado nos termos do despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 1 de Outubro de 2007, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II.ª série n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

Ratifico os actos praticados até à presente data pelo Coordenador Adjunto e pelos Coordenadores Regionais, no exercício da referida competência.

12 de Janeiro de 2011. — O Gestor do PROMAR, *José Apolinário Nunes Portada*.
204232058

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 2674/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 20450/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 15 de Outubro, homologada por meu despacho de 17 de Dezembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

| | Nomes | Classificação final (valores) |
|-----|------------------------------|-------------------------------|
| 1.º | João José Cordeiro | 15,02 |

A presente lista encontra-se afixada na sede desta Direcção-Geral e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.
204237291

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 1901/2011

Considerando que o Licenciado, Francisco José Escalreira Ribeiro, completa em 03 de Março de 2011, três anos de Comissão de Serviço como Delegado Regional do Nordeste Transmontano, cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau;

Considerando que deu tempestivamente conhecimento do termo da respectiva Comissão de Serviço, tendo feito acompanhar aquela comunicação do Relatório de Resultados Obtidos no exercício do respectivo cargo, conforme exigido no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.